

DECRETO 16.849, de 23 de fevereiro de 2018

Concessão da Licença para Aperfeiçoamento Profissional

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE



Gerais

Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - “Institui o estatuto dos servidores públicos do quadro geral de pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à Administração Direta e dá outras providências”;

Decreto nº 16.350, de 11 de junho de 2016 - “Estabelece procedimentos para viagens nacionais e internacionais dos servidores públicos municipais”

Decreto nº 16.306, de 27 de abril de 2016 Regulamenta a Gratificação pela Função de Instrutor em Programa de Aperfeiçoamento Profissional e dá outras providências.

Revogados

Decreto nº 13.858, de 29 de janeiro de 2010;

Decreto nº 15.942, de 28 de abril de 2015;

Decreto nº 15.997, de 15 de junho de 2015;

Decreto nº 16.351, de 20 de junho de 2016.

Específicos

Decreto Municipal 16.849/18 – Estabelece regras complementares **para concessão** da Licença para Aperfeiçoamento Profissional

<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/educacao-em-saude/participacao-em-cursos-e-eventos-externos>



DISPOSIÇÕES GERAIS (art.9º)

Quem pode participar?

DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Cursos, Treinamentos, Congressos

Art. 2º

I – o servidor público **efetivo**;

II – o servidor público de **cargo comissionado** ou **função pública**;

III – o **empregado público**

IV – os servidores públicos à **disposição** do Poder Executivo municipal, inclusive **municipalizados**, **enquanto permanecerem cedidos**;

V – os servidores públicos da **Guarda Municipal**;

VI – os **agentes políticos ocupantes dos cargos de Direção Superior Municipal**;

VII – os **servidores temporários contratados**

DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - Pós Graduação *Latu e Strictu Sensu*

I – o servidor público ocupante de cargo **efetivo**.

Parágrafo único – Não será considerada como ação de educação superior a participação do agente público em **curso de graduação**. **Significa que não se aplica o envio do requerimento para participação em disciplinas ou estágio.**

COMUNICADOS CCG (2017)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Ficam suspensas **temporariamente as licenças integrais** para aperfeiçoamento profissional **com vencimento** para participação em cursos de pós-graduação **lato e stricto sensu e pós-doutorado**.

As **licenças parciais** somente poderão ocorrer para pós-graduação *lato e stricto sensu* no caso em que **não houver necessidade de reposição** e desde que não haja **descontinuidade do serviço**;

Os casos especiais que não se enquadrarem nas regras estabelecidas acima deverão ser encaminhados a CCG, devidamente justificados, para análise e deliberação.

Prorrogação do prazo para compensação de jornada

Caberá ao titular do órgão no qual o servidor estiver lotado deliberar sobre a prorrogação do prazo para compensação das horas-crédito e horas-débito incluídas no banco de horas, devendo ser observadas as disposições do **Decreto n° 16.462, de 08 de novembro de 2016**.

COMUNICADOS CCG (2017)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Licenças **sem vencimento** para tratar de interesses particulares e para aperfeiçoamento profissional:

Serão autorizadas **desde que não haja necessidade de reposição do servidor** licenciado **nem comprometimento da continuidade e do bom andamento da prestação do serviço.**

Poderão ser autorizadas com reposição do servidor licenciado somente no âmbito da saúde e da educação, **nos casos em que o custo do profissional a ser contratado administrativamente ou o custo da extensão de jornada de trabalho/dobra a ser concedida for inferior ao custo do servidor a ser substituído.**

Alteração de jornada de trabalho, hora extra e provimento de pessoal:

não poderá haver incremento de despesa de pessoal. Desta forma, ao apresentar o seu pleito, o órgão terá de demonstrar a compensação de despesas que possibilite o atendimento da sua demanda*



SELEÇÃO – CARTA DE INDICAÇÃO

As cartas de indicação são uma autorização da gestão para que o servidor participe de uma atividade educativa de longo prazo, sem que possa ser interrompido ou convocado pelo trabalho a bem do serviço público.

A autoridade competente para emitir uma carta de indicação é o gerente imediato ou o diretor da Diretoria Regional de Saúde (DRES) que está hierarquicamente acima da função que o servidor requisitante exerce, e que, conhece a realidade assistencial da UBS/Distrito Sanitário.

A competência da GEDSA se limita ao parecer técnico para a solicitação de LAP ou liberação de curso/evento externo, **após a aprovação do servidor no processo seletivo e com a anuência da sua diretoria regional.**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

- Formulário de LAP – ARHRP – 00604078-E assinado em todos os campos
- Justificativas da chefia imediata (e NEP)
- Frequência dos 3 últimos meses.
- Comprovante de matrícula/ comprovante de aprovação na seleção.
- Ementa do Curso.
- Cronograma do curso.
- **Carga horária total do curso**
- Data de **início e término** do curso (dia/mês/ano).
- Resumo do projeto de pesquisa e objetivos.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

O parecer a ser elaborado pela **chefia imediata** deve considerar:

Do curso/ evento pleiteado

Está alinhado ao cargo/ função exercida pelo servidor?

É coerente com o modelo assistencial e organização de serviços adotados pela SMSA?

Contribui para a melhoria da qualidade da assistência à população ou ao processo/ equipe de trabalho?

Da unidade de lotação / análise do impacto da liberação para a assistência

Nº profissionais da mesma categoria existentes na unidade x liberados no período;

Nº profissionais de nível universitário disponíveis na Unidade no período;

SE HOUVER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, indicar a forma de contratação e o período autorizado pela SMSA.

O gerente deverá informar como a assistência à população será reorganizada na ausência do servidor licenciado.

Do servidor

Certificação da estabilidade (cadastro);

Verificar histórico de liberação para aperfeiçoamento nos últimos dois anos



FORMAS de LIBERAÇÃO

LICENÇA PARCIAL

Liberação de até 20% da carga horária mensal de trabalho do servidor (interesse da SMSA), com vencimento, durante todo o período da licença.

* CASOS EXCEPCIONAIS SERÃO OBJETO DE ANÁLISE caso a caso

LICENÇA INTEGRAL

Liberação da carga horária de trabalho mensal do servidor, com ou sem vencimentos, durante todo o período da licença

(acima 50% da carga horária total, curso em outro município ou com exigência de dedicação exclusiva)

LICENÇA MISTA

Liberação em que se combinam períodos de licença integral (com ou sem vencimentos) e parcial da carga horária de trabalho do servidor, durante todo o período da licença, desde que não exista necessidade de reposição.

Obs: A licença para aperfeiçoamento profissional *não incluirá o pagamento de extensão de jornada*

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA



Ser estável no cargo;

Atuar como multiplicador de conhecimentos

Estar em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;

Ter sido aprovado na última Avaliação de Desempenho;

Não ter sofrido penalidade disciplinar;

Não estar usufruindo de licenças;

Não estar ausente em razão de afastamentos;

Não estar à disposição de outros órgãos;

Não ter concluído algum aperfeiçoamento para o qual tenha sido liberado;

Ter substituto definido para continuidade de suas atividades, quando for o caso.

Obs.: o campo a ser assinalado no formulário “**autorizo com reposição**” se refere a contratação de mão de obra. Quando for exigido **cronograma de reposição** pactuado com a gerência, deverá ser assinalado autorizo **SEM reposição**.

PRAZOS

O “Regulamento” previsto nos artigos 10,16 e 24 do Decreto 16849/18 ainda não foi publicado. O bom senso estabelece que o processo de abertura para solicitação de licença de educação superior e o preenchimento do formulário para participação em educação profissional que demandam viagem devem ser preenchidos no mínimo com **60 dias** de antecedência do início do evento, em virtude do trâmite para SMPOG e publicação.

A GEDSA não pode definir prazos, limites e fluxos fora do que for padronizado pela SMPOG.
Art. 4º – As ações para o desenvolvimento profissional serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG –, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP – e executadas em parceria com os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

FORMULÁRIOS

Formulários atualizados na página da GEDSA no portal do servidor



URGÊNCIA

Art 16. § 2º – Poderá ser concedida a licença para aperfeiçoamento profissional, na forma parcial, quando:

III – a ausência do agente público não inviabilize as atividades de sua unidade de exercício*.

LAPSO TEMPORAL

Para permanência no serviço

O servidor deverá prestar serviços ao Município pelo período equivalente ao do seu afastamento, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos municipais.

Art. 21 – O agente público que tiver usufruído da licença para aperfeiçoamento profissional somente poderá ter concedida **nova licença após o cumprimento de, no mínimo, três anos de efetivo exercício, contados do término da licença anterior.**



URGÊNCIA

Art 16. § 2º – Poderá ser concedida a licença para aperfeiçoamento profissional, na forma parcial, quando:

III – a ausência do agente público não inviabilize as atividades de sua unidade de exercício*.

LAPSO TEMPORAL

Para permanência no serviço

O servidor deverá prestar serviços ao Município pelo período equivalente ao do seu afastamento, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos municipais.

Art. 21 – O agente público que tiver usufruído da licença para aperfeiçoamento profissional somente poderá ter concedida **nova licença após o cumprimento de, no mínimo, três anos de efetivo exercício, contados do término da licença anterior.**



DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

Servidor que descumprir as regras previstas neste Decreto para LAP – art. 20
Desistir ou abandonar a modalidade de aperfeiçoamento para o qual foi autorizado;
For reprovado;
Antecipadamente desligado;
Frequência insuficiente apurada ao final de cada uma de suas disciplinas;

Penalidades

Ressarcir ao erário, de forma atualizada, mediante instauração de processo administrativo, assegurado direito à ampla defesa e contraditório.

O servidor ficará impedido de participar de capacitações no horário de trabalho e/ou solicitar nova licença para aperfeiçoamento profissional pelo tempo correspondente ao período integral do curso do qual tenha sido desligado.

Observar o disposto nos requisitos do **Termo de Compromisso assinado.**



DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

RETORNO AO TRABALHO

Art. 18 – O agente público deverá retornar, imediatamente, ao exercício de suas funções quando concluir a ação de desenvolvimento para o qual foi licenciado, ainda que o período da licença inicialmente concedido não tenha terminado, sob pena de configurar abandono de cargo público, conforme legislação vigente.

Esclarecendo: não importa o período publicado. O objetivo da licença para aperfeiçoamento é a participação em curso externo. Finalizado o objetivo para o qual foi publicada, a licença torna-se sem efeito. A responsabilidade deste controle é do gerente imediato.



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – DECRETO 16306

Instrutor; Facilitador; Preceptor; Coordenador; Tutor (oficina; EaD; Conteudista; Palestrante ou Conferencista; Intérprete; Revisor; Tradutor:

Decreto 16306 - art. 8º - As horas trabalhadas nas atividades e modalidades definidas poderão ser exercidas em horário coincidente com o horário de trabalho do servidor desde que:

- haja expressa e prévia autorização da chefia imediata, devendo as horas não trabalhadas serem compensadas no período de até 06 (seis) meses subsequentes do efetivo desempenho das atividades do cargo/posto hierárquico, prorrogável por mais 06 (seis) meses, contado da data de término das atividades, sob pena do valor correspondente ser descontado da remuneração do servidor.

Parágrafo único - Ao se candidatar às atividades de instrutoria, o servidor deverá assinar termo de compromisso atestando estar ciente das condições estabelecidas neste Decreto, especialmente quanto ao ressarcimento pela não compensação das horas.

Solicitações por Regional em 2018

	DOUTORADO	ESPECIALIZAÇÃO	EVENTO	MESTRADO	Total Geral
Barreiro	2	7	61	3	73
Centro Sul	1	10	80	5	96
Leste		13	99	3	115
Nível Central	2	1	72	4	79
Nordeste		4	69	4	77
Noroeste	1	8	99	1	109
Norte		3	99	4	106
Oeste	1	5	64	3	73
Pampulha	1	3	32	3	39
Venda Nova	2	6	53	2	63
Total Geral	10	60	728	32	830

Status das Solicitações por Regional em 2018

	CANCELADO	DEFERIDO	DEVOLVIDO	INDEFERIDO	PENDENTE	Total Geral
Barreiro	2	53	6	11	1	73
Centro Sul		86	2	2	6	96
Leste	4	99	1	10	1	115
Nível Central	3	70		6		79
Nordeste		67	1	8	1	77
Noroeste		98	1	8	2	109
Norte	1	91	1	12	1	106
Oeste		67		6		73
Pampulha	2	35		2		39
Venda Nova	1	37		25		63
Total Geral	13	703	12	90	12	830

Continuidade das Solicitações por Regional em 2019

	DOUTORADO	ESPECIALIZAÇÃO	EVENTO	MESTRADO	Total Geral
Barreiro	1	3	5		9
Centro Sul	1	4	4	3	12
Leste		5	7	3	15
Nível Central	2		3	3	8
Nordeste		1	3	4	8
Noroeste	1	8	2		11
Norte			8	3	11
Oeste		2	4	2	8
Pampulha		2	1	2	5
Venda Nova	2	3	3	1	9
Total Geral	7	28	40	21	96



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

gedsa@pbh.gov.br
3277-9281/ 8516